



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SOLICITAÇÃO Nº	027/2026
ASSUNTO:	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de consultoria nas áreas de Educação e Cultura

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, de forma continuada, nas áreas de educação e cultura, visando ao fortalecimento institucional, à capacitação das equipes, ao apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal, à adequação normativa, à melhoria dos processos de gestão e à captação e correta execução de recursos públicos.

2. Fundamentação da contratação

As contratações estão fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 38/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

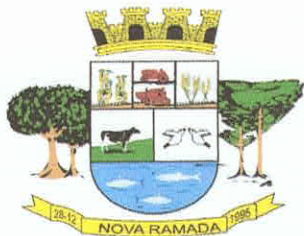
3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa de consultoria técnica especializada para prestar serviços de apoio estratégico, técnico e operacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com foco no fortalecimento institucional, aperfeiçoamento da gestão educacional e cultural, capacitação de servidores e conformidade legal na execução das políticas públicas do setor.

A consultoria deverá atuar de forma integrada e continuada, prestando assessoramento técnico à equipe da Secretaria. A atuação abrangerá o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação de ações voltadas à melhoria da qualidade da gestão pública da educação e da cultura no âmbito municipal. Entre os eixos de trabalho da solução proposta, destacam-se:

- Auxílio dos servidores na operacionalização de sistemas e recursos federais e estaduais (PDDE, PNAE, PNATE e SIMEC), na compreensão das normas de aplicação dos recursos públicos e na execução das políticas educacionais e culturais vigentes;
- Assessoria técnica e jurídica sobre a legislação aplicada à educação e à cultura, abrangendo o FUNDEB (VAAR, VAAT, VAAF, ETI), o PNE, a PNAB e demais dispositivos normativos que orientam a gestão pública do setor;
- Apoio à elaboração, revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento, como o Plano Municipal de Educação (PME), o Plano Municipal de Cultura (PMC) e demais regulamentos institucionais, assegurando alinhamento às diretrizes nacionais e estaduais;
- Desenvolvimento de metodologias e ferramentas de gestão educacional e cultural, com foco em resultados, eficiência administrativa, transparência e controle social, incluindo o apoio à criação e regulamentação do Fundo Municipal de Cultura e à adequação dos Conselhos Municipais de Cultura e Educação;
- Acompanhamento e orientação na gestão financeira e orçamentária dos programas federais e municipais vinculados à educação, garantindo correta aplicação, prestação de contas e conformidade com os órgãos de controle;

A execução da solução ocorrerá por meio de atendimentos presenciais e remotos, visitas técnicas periódicas, formações e reuniões de acompanhamento, conforme cronograma a ser aprovado pela Secretaria. A metodologia deverá privilegiar o caráter participativo e formativo, garantindo a transferência de conhecimento para os servidores municipais e a sustentabilidade institucional das ações após o término do contrato.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

A proposta visa não apenas resolver lacunas técnicas imediatas, mas também promover o desenvolvimento institucional da Secretaria, fortalecendo sua capacidade de gestão, sua autonomia técnica e sua conformidade normativa. Dessa forma, a solução apresenta caráter estratégico, preventivo e estruturante, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação e da cultura no Município de Nova Ramada.

4. Requisitos da contratação

Os serviços desta contratação, tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por item.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá da empresa classificada em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa vencedora deverá demonstrar capacidade técnica mediante a apresentação de um ou mais **Atestado/declaração** em nome da empresa de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública ou instituições reconhecidas (com experiência em assessoria a órgãos públicos), comprovando a execução satisfatória de serviços de assessoria/consultoria nas áreas de gestão educacional, legislação aplicada à educação, políticas públicas, contabilidade pública, gestão de programas federais, gestão cultural e formação de profissionais da educação no âmbito municipal.

A empresa licitante deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, indicando os profissionais de cada área exigida. Poderá ser indicado o mesmo profissional responsável em mais de uma área, caso atenda as exigências solicitadas, conforme segue:

- **Área de Coordenação Técnica: Atestado/declaração** fornecida por pessoa jurídica (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na área consultorias técnicas voltadas à administração pública em secretarias municipais de educação ou cultura.
 - **Área Especialista em Educação e Legislação Educacional: Atestado/declaração** fornecida por pessoa jurídica (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na área de assessoramento técnico a órgãos públicos, domínio sobre a legislação educacional vigente (LDB, PNE, FUNDEB, BNCC, programas e normativas do FNDE) e capacidade comprovada de ministrar formações e orientar gestores e conselheiros quanto à aplicação e cumprimento das normativas legais.
 - **Área de Consultoria em Gestão e Prestação de Contas Educacionais: Atestado/declaração** fornecida por pessoa jurídica (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na área de gestão de recursos oriundos de programas federais vinculados ao FNDE (PDDE, PNAE, PNATE, ETI).
- Declaração** de domínio dos sistemas eletrônicos de prestação de contas e monitoramento de programas



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

(SIMEC, BB Ágil, SISCACS, SIGPC), bem como possuir conhecimentos sobre as condicionalidades do VAAR, VAAT e VAAF e recursos que envolvem ETI.

• **Área Cultural: Atestado/declaração** fornecida por pessoa jurídica (constando o CNPJ), comprovando que possui experiência na elaboração, implantação ou monitoramento de planos e fundos municipais de cultura, conselhos de política cultural e programas de fomento cultural. **Declaração** de que o profissional possua domínio da legislação cultural vigente, especialmente no que se refere à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e às normas que regem o patrimônio histórico e cultural.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar e experiência consolidada nas áreas de gestão educacional, legislação aplicada à educação, políticas públicas, contabilidade pública, gestão de programas federais, gestão cultural e formação de profissionais da educação:

- **Coordenador Técnico:** responsável pelo planejamento, supervisão e integração das atividades da consultoria, garantindo o cumprimento do cronograma, a interlocução com a Secretaria, a qualidade técnica dos produtos entregues, a coordenação da coleta e sistematização de informações, a elaboração de relatórios técnicos e o apoio às atividades administrativas e operacionais da consultoria.
- **Especialista em Educação e Legislação Educacional:** responsável pelo assessoramento técnico em planejamento educacional, monitoramento dos Planos Municipais de Educação, elaboração de normativos, orientação aos gestores e adequação dos processos administrativos à legislação vigente.
- **Consultor em Gestão e Prestação de Contas Educacionais:** responsável por orientar a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos educacionais, capacitando os servidores e assegurando a conformidade com as normas aplicáveis.
- **Especialista Cultural:** responsável por assessorar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura, a estruturação do Fundo Municipal de Cultura e a regulamentação do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com a legislação vigente, além de auxílio com relação os recursos da PNAB.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Turismo, desenvolvidas de forma remota, devendo comparecer ao Município no mínimo 08 horas mensais (em datas e horários a serem acordadas entre as partes) para buscar subsídios para análise, bem como acompanhamento, treinamento e capacitação da equipe na operacionalização de sistemas e de plataformas.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos ou registros a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, sendo vedada sua utilização para fins distintos do objeto contratado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração Minuta de Contrato, uma vez que os serviços serão contínuos. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pelo servidor Mateus Rocha Riske – Agente Administrativo, matrícula nº 726-9/1, designado através da Portaria nº 229/2026, já a fiscalização dos serviços ficará sobre responsabilidade do Servidor – Darcy Dallabrida. - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, matrícula 602-5/2.

A vigência dos contratos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura dos mesmos, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência dos contratos, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior à efetivação dos serviços, mediante a apresentação das Notas fiscais pela Contratada e autorização pela Secretária solicitante. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil de cada mês (**deverá ser observado para emissão da Nota Fiscal o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).**

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A solução proposta é a contratação de empresa através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Menor Preço por item, para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas de Educação e Cultura

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa da área. Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços de mercado e de contratações similares no LICITACON. Segue abaixo possíveis fornecedores:

1 - GESTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 40.560.673/0001-10

2- LOREN CRISTINE BOTH VOOS - CNPJ: 44.357.636/0001-60

3- G. Bolzan Ltda - CNPJ: 28.125.764/0001-22

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

A presente contratação tem previsão orçamentária na seguinte dotação:

2.025 – Gestão educacional

Fonte: 1500



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 21 de agosto de 2026.

Maria E. Tolfo

Responsável pela elaboração

Maria Eduarda Tolfo

Agente Administrativo

Em acordo:

Nova Ramada/RS, 21 de agosto de 2026.

Darcy Dallabrida

Darcy Dallabrida

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Parecer do Responsável financeiro:

☐ Há recursos financeiros disponíveis

☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

☒ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, 21 de agosto de 2026.

Darcy Dallabrida

Darcy Dallabrida

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO AO TR Nº 42/2026

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.									
PROJETO / ATIVIDADE:			2.025 - Gestão Educacional			CÓDIGO DA DESPESA:			
Fonte de Recursos:		1500		Detalhamento da Fonte:					
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA					
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO			Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.
1282	1	12	mês	Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria nas áreas de Educação e Cultura.			4.500,00	54.000,00	
TOTAL DA DESPESA							R\$	54.000,00	

Obs.: Para o exercício de 2026 será empenhado o período de outubro a dezembro no valor de R\$ 4.500,00 mensal totalizando R\$ 13.500,00

Marina L. Costa
Responsável pela Elaboração

Ø
Secretário (a)

Empenhos

Almoxarifado